

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



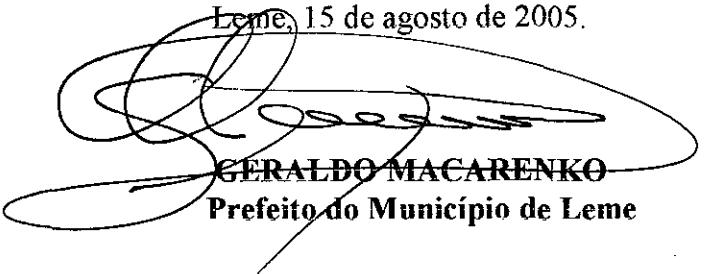
**LEI COMPLEMENTAR N° 431, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**  
*Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 349, de 19 de novembro 2.002*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam revogados os artigos 140, 141, 142 e 143 da Lei Complementar nº 349, de 19 de novembro de 2.002.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo aplicabilidade para o presente exercício.

Leme, 15 de agosto de 2005.

  
**GERALDO MACARENKO**  
Prefeito do Município de Leme